

**DECISÃO DO CONSELHO****de 2 de Maio de 2000****que nomeia os membros efectivos e suplentes luxemburgueses nas categorias dos trabalhadores e das entidades patronais do Comité Consultivo para a livre circulação dos trabalhadores**

(2000/C 139/02)

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CEE) n.º 1612/68 do Conselho, de 15 de Outubro de 1968, relativo à livre circulação dos trabalhadores no interior da Comunidade <sup>(1)</sup> e, nomeadamente, os seus artigos 26.º e 27.º,Considerando que, pela decisão de 17 de Dezembro de 1999 <sup>(2)</sup>, o Conselho nomeou os membros efectivos e suplentes do Comité Consultivo para a livre circulação dos trabalhadores, para o período compreendido entre 17 de Dezembro de 1999 e 16 de Dezembro de 2001, com excepção dos representantes das organizações de trabalhadores e das organizações patronais luxemburguesas.

Considerando a comunicação apresentada pelo Governo Luxemburguês,

DECIDE:

*Artigo 1.º*

São nomeados membros efectivos e suplentes do Comité Consultivo para a Livre Circulação dos Trabalhadores para o período compreendido entre 2 de Maio de 2000 e 16 de Dezembro de 2001:

## 1. REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DE TRABALHADORES

a) *Membros efectivos*

A. DE MATTEIS

D. GEORGES

b) *Membro suplente*

E. DIAS

## 2. REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES PATRONAIS

a) *Membros efectivos*

P. BLEY

M. SAUBER

b) *Membro suplente*

CH. BERTRAND-SCHAUL

*Artigo 2.º*A presente decisão será publicada, a título informativo, no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

Feito em Bruxelas, em 2 de Maio de 2000.

*Pelo Conselho**O Presidente*

J. COELHO

---

<sup>(1)</sup> JO L 257 de 18.10.1968, p. 2.<sup>(2)</sup> JO C 4 de 7.1.2000, p. 1.